



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

(Item destinado a Ampla concorrência com reserva de cota e itens e itens de contratação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPEs, conforme Lei Complementar 123/2006)

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO**, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações decorrentes deste procedimento se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 81/2023. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia **04/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia **04/11/2026**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.comprasbr.com.br e www.itapeçica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Clélia Batista Rachid Araújo**, designada pela Portaria nº 098/2024.

2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.



2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”*. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas, COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), o campo “esclarecimento/impugnação”. (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico de compras, disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/>, para conhecimento de todos os interessados.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2 A presente licitação contempla a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo **composta por itens destinados à ampla concorrência, itens exclusivos e cotas reservadas para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias legalmente equiparadas.**

5.2.1 A utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à manutenção do enquadramento da licitante como beneficiária até a data da contratação, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



5.2.2 A participação em item exclusivo por empresa que não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 implicará sua inabilitação ou desclassificação para o item, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3 É vedada a participação neste Pregão Eletrônico, bem como a contratação e a execução contratual, direta ou indiretamente, das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- a)** agentes públicos do órgão ou entidade promotora do certame, quando caracterizado conflito de interesses, inclusive após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
- b)** pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do edital, do termo de referência ou que auxiliem na condução do procedimento licitatório, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou empregados, dirigentes ou representantes de empresa que preste assessoria técnica relacionada ao objeto da licitação;
- c)** licitantes que estejam cumprindo penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** licitantes declarados **inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o respectivo alcance.

5.4 Não poderão contratar com a Administração Pública, no âmbito deste Pregão Eletrônico, os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, cuja verificação ocorrerá, em regra, na fase de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

- a)** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente e que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- d)** demais hipóteses de vedação previstas na legislação vigente.

5.5 A participação do licitante no sistema eletrônico, inclusive mediante o envio de proposta ou a oferta de lances, não afasta a aplicação das vedações previstas neste Edital, nem gera direito subjetivo à contratação.

5.6 Constatada, na fase de habilitação ou em qualquer outra fase do certame, a existência de impedimento legal ou de sanção válida que inviabilize a contratação, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.7 A observância das condições de participação e das vedações previstas nesta Seção é de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, inclusive inabilitação, desclassificação e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no



edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapeçerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.comprasbr.com.br, no campo “Entrar”.

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” www.comprasbr.com.br, após clicar em “Entrar”, preenchendo login e senha.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão e se esta persistir por prazo superior a 10 **(dez) minutos**, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema, com prazo para reinício não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.



7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sido anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8 DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação contempla tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2 Os itens destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão ser disputados por empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Os itens **EXCLUSIVOS e COTAS RESERVADAS** destinam-se exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovem essa condição na forma prevista neste Edital.

8.4. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Para fins de obtenção dos benefícios, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. A declaração deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, ficando a licitante sujeita às sanções legais cabíveis em caso de declaração falsa ou de utilização indevida dos benefícios.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.6.1 A prorrogação do prazo para regularização dependerá de requerimento do interessado, devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro, devendo ser protocolado dentro do prazo inicialmente concedido.

8.6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7 Para os itens exclusivos, caso não haja proposta válida apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou caso as propostas apresentadas sejam consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g)** declarar o vencedor do certame;
- h)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.



10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. A correção de erros materiais no registro dos lances somente será admitida nas hipóteses permitidas pelas regras do sistema eletrônico e pela legislação aplicável, mediante avaliação fundamentada do pregoeiro, quando cabível, desde que não implique alteração indevida do conteúdo do lance, prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento do julgamento objetivo.

10.10.1. Após o encerramento do prazo para cadastramento das propostas, não será admitida a alteração do valor originalmente registrado, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação e pelas regras operacionais do sistema eletrônico. Constatado erro que inviabilize a aceitação da proposta, o pregoeiro poderá desclassificá-la, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.12.1 Nos demais casos, ocorrendo a situação de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.13.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o



lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.13.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

10.15 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período.

10.17 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.18 Ao final dos trabalhos será aberto o prazo recursal de que trata o item 14 deste edital, transcorrido o referido prazo sem interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação, atos estes que serão publicados no site Oficial do Município www.itapeçica.mg.gov.br

10.19 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.20 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.21 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.22 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapeçica.mg.gov.br.

10.23 DA DILIGENCIA E SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

10.23.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.23.2 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

10.23.3 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



10.23.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta de preços deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a)** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b)** modalidade e número da licitação;
- c)** especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
- d)** valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d2)** o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d3)** quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.

11.2 No caso de empresa enquadrada na Lei complementar 123/2006, a proposta deverá estar acompanhada da Declaração de BENEFICIÁRIO da referida Lei.

11.3 Somente serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.

11.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

11.5 O licitante que apresentar proposta para a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas;

11.6 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos e as despesas necessários à integral execução do objeto, incluindo, entre outros, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, carga, descarga, embalagens, transporte e quaisquer outros encargos ou despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, não cabendo à Contratada pleitear pagamentos adicionais a esse título.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;



- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios em características compatíveis com o objeto da contratação, admitidos produtos de natureza semelhante.

b) Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento responsável pela fabricação ou manipulação de alimentos, tais como biscoitos, bolos, salgado, sanduíches, pães patês e quitandas.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

12.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração Conjunta (modelo anexo).

12.6 disposições gerais da habilitação

12.6.1. A existência de registro que impeça a participação do licitante ou a contratação com a Administração será analisada de acordo com a natureza, a abrangência e a vigência da sanção, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.6.2. O licitante deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa condição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, observadas as exceções legalmente admitidas, inclusive quanto aos documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.6.4. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.6.5. A verificação da situação do licitante poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e às demais bases de dados disponíveis à Administração Pública, sem prejuízo da análise dos documentos apresentados pelo licitante, quando exigidos pelo Edital.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor ou, conforme o caso, declarado fracassado o item, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, inclusive aquele que



tenha sido desclassificado antes da etapa de lances, mediante registro em campo próprio do sistema eletrônico.

14.1.1. O Pregoeiro informará, por meio do chat do sistema eletrônico, a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer. As manifestações deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da abertura do respectivo período, conforme as regras operacionais da plataforma.

14.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva e motivada, a decisão contra a qual se pretende recorrer e os fundamentos que justificam a interposição do recurso, mediante utilização do botão virtual “Manifestar Recurso” ou de funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema eletrônico.

14.1.3. Na fase de manifestação da intenção de recorrer, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos de admissibilidade, especialmente a tempestividade e a existência de motivação, sem adentrar o mérito das razões recursais, devendo fundamentar eventual decisão de não admissão.

14.2. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento das propostas, conforme o caso.

14.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.2. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as disposições deste Edital.

14.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou subscritos por representante que não comprove possuir poderes para representar o licitante, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas pela legislação aplicável.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo legal, implicará a preclusão do direito de recorrer, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

14.5.1. Caso o recurso seja encaminhado à autoridade superior, esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na elaboração das decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir eventuais dúvidas e fornecer os subsídios necessários à adequada análise da matéria, nos termos da legislação aplicável.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, devendo ser preservados os demais atos válidos do procedimento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente procederá à adjudicação do objeto, quando cabível, e à homologação do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.



14.9. As decisões relativas aos recursos e as respectivas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras BR, por meio do endereço <https://comprasbr.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade e intimação exigidas pela legislação aplicável.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado, cuja minuta integra este Edital.

15.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços.

15.6 Para as ATAS que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas se dará, preferencialmente, por aquela referente a **Cota Reservada**, ressalvados os casos em que a **Cota Reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

15.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a **Cota Reservada e item exclusivo**, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do último lance do vencedor da **Cota Principal**.

15.6.2 Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço apurado.

15.7 Durante o prazo de validade desta ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO



16.1 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a Detentora da ARP para fornecimento dos produtos respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na respectiva ARP.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao detentor do registro a preferência na contratação no caso de igualdade de condições das propostas.

16.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.2 No caso do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra, neste caso não haverá aplicação de sanções desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

16.4 A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato. Após a homologação e conforme a demanda e solicitação a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Serviço a Detentora da ARP. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Qualquer interessado poderá apresentar representação fundamentada ao órgão ou à entidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, apontando eventual incompatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

17.1.1. A manifestação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada, sempre que possível, de elementos que fundamentem o questionamento, e será analisada pela autoridade competente, com o auxílio dos setores técnicos e, quando necessário, do órgão de assessoramento jurídico.

17.1.2. Constatada a necessidade de apuração, o órgão ou a entidade gerenciadora adotará as providências cabíveis para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c)** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g)** Por razões de interesse público;
- h)** A pedido do fornecedor.



18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

19 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

19.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

20.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

21 DA PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



21.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

22.4 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

22.5 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.6 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.7 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23 DO FORO

23.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 DOS ANEXOS

24.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Itapecerica/MG, 19 de outubro de 2026.

Myrna Rios Gusssen
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Matrícula nº. 00533-1

Kátia Regina Ribeiro Santana
Chefe de Gabinete
Matrícula nº. 002971-1



Daniel Cunha Costa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 002794-7

Dayane Ilídia Martins
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº. 002341-6

Renata Flávia Campos Pena
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº. 002209-6

Carlos Augusto Paulino Costa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo de Esportes
Matrícula nº. 002971-1

Marcus Vinicius Abílio Faria
Secretário(a) de Gestão Pública
Matrícula nº. 002111-1

Silvia Medeiros Costa
Secretário(a) de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula nº. 002491-9

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretária de Infraestrutura
Matrícula nº002293-9



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Itapeçica/MG.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAFÉ – CATMAT 463582 – em pó de grãos torrados e moídos; pó homogêneo de moagem média à fina; categoria: superior; tipo: 100% arábica; ponto de torra: entre 50 a 65 pontos de Disco Agtron (torra média – moderadamente escura e média claro); características sensoriais: aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabores indesejados (fermentado, mofado, de terra, “rio zona”), baixa adstringência e razoavelmente encorpado; nível de pureza: o café deve ser livre de grãos pretos, verdes e fermentados, matérias estranhas e impurezas, embalagem: à vácuo ou almofada, com peso de 500g líquido (Portaria INMETRO nº. 251/2021), com informações sobre data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega; deve possuir Selo de Pureza e Qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café). Ampla Concorrência	Pacote 500 gr	3.300	35,2025	116.168,25
02	CAFÉ – CATMAT 463582 – em pó de grãos torrados e moídos; pó homogêneo de moagem média à fina; categoria: superior; tipo: 100% arábica; ponto de torra: entre 50 a 65 pontos de Disco Agtron (torra média – moderadamente escura e média claro); características sensoriais: aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabores indesejados (fermentado, mofado, de terra, “rio zona”), baixa adstringência e razoavelmente encorpado; nível de pureza: o café deve ser livre de grãos pretos, verdes e fermentados, matérias estranhas e impurezas, embalagem: à vácuo ou almofada, com peso de 500g líquido (Portaria INMETRO nº. 251/2021), com informações sobre data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega; deve possuir Selo de Pureza e Qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café). Cota Reservada		1.100	35,2025	38.722,75
03	ABÓBORA MORANGA-grande, em condições organolépticas adequadas livre de terra ou corpos estranhos, Item exclusivo às MPes	Quilograma	20	5,0600	101,20
04	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - Enriquecido com vitaminas, contendo no máximo 75% de açúcar, Item exclusivo às MPes	Embalagem c/mínimo 300 gr	20	6,8083	136,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

05	AÇÚCAR CRISTAL - branco, em embalagem plástica resistente e transparente <i>Item exclusivo às MPES</i>	Pacote 5 kg	1.000	15,7966	15.796,60
06	ADOÇANTE, líquido, ingrediente aspartame, tipo dietético, com bico dosador . <i>Item exclusivo às MPES</i>	Frasco 100 ml	10	10,6760	106,76
07	Arroz, tipo 1, arroz agulhinha , grupo beneficiado , subgrupo polido , classe longo fino , tipo 1, mínimo de 80% de peso de grãos , inteiros , isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses á contar da data da entrega. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Pacote com 5 Quilogramas	20	16,0425	320,85
08	BALA DE GOMA - aromas artificiais de abacaxi, morango, uva, laranja e limão, <i>Item exclusivo às MPES</i>	Pacote c/ 1 kg	100	21,1750	2.117,50
09	BISCOITO DE POLVILHO FRITO – DOCE.	Quilograma	100	36,5333	3.653,33
10	Biscoito de sal em embalagem 24 gramas com 6 unidades . <i>Item exclusivo às MPES</i>	Unidade	2000	4,0225	8.04500
11	BISCOITO TIPO MAISENA - sem recheio, consistência crocante, sem quebras,, em embalagem plástica atóxica íntegra. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Pacote 400 gr	50	6,7700	338,50
12	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - Salgado consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Embalagem c/ mínimo 360gr	15	6,8480	102,76
13	Bolinho sabor chocolate ou morango, 40 gramas, embalagem lacrada, empacotado através de processo automático Unidade de Distribuição : <i>Item exclusivo às MPES</i>	Unidade	4000	5,2066	20.826,40
14	BOLO PRESTÍGIO – tipo aniversário, quadrado, massa sabor chocolate, recheio de coco com leite condensado, cobertura de brigadeiro e granulado. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Quilograma	400	57,0660	22.826,40
15	BOMBOM – sortidos no mínimo 10 sabores diferentes. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Embalagem c/ mínimo 180 grs	145	12,5560	1.820,62
16	CALDO EM CUBO: carne, legumes e bacon	Embalagem c/ 6 Unidades	20	3,3050	66,10
17	CARNE BOVINA, Contra Filé, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem sebo ou aponevrose. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Quilograma	30	48,1366	1.444,09
18	Carne de frango COXA/SOBRECOXA resfriada, aspecto cor, cheiro e sabor próprios.Em embalagem íntegra contendo identificação, números de registros nos órgãos competentes e prazo de validade. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Quilograma	260	12,4114	3.226,96
19	CREME DE AVELÃ COM CACAU E LEITE, tipo NUTELLA. <i>Item exclusivo às MPES</i>	POTE c/ 140 gr	500	15,8740	7.937,00
20	CREME DE LEITE – integral, contendo leite e derivados, lactose. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Embalagem c/ mínimo 200 gr	100	4,1450	414,50
21	Empada grande - Massa amanteigada/Podre, recheada generosamente com recheios variados: frango cremoso, palmito, carne seca, etc. Peso aproximadamente de 100 a 140 gramas. <i>Item exclusivo às MPES</i>	Unidade	2000	7,8066	15.613,20
22	Feijão, carioca tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, Validade mínima de 05 meses . <i>Item exclusivo às MPES</i>	Pacote 1,00 Quilograma	20	7,0420	140,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

23	IOGURTE - sabores variados, com preparado de frutas, no mínimo 2,9g de proteína/100g produto. Não será aceita bebida láctea. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Embalagem 900 ml	50	12,0925	604,62
24	Leite condensado - leite integral, açúcar e lactose com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. <i>Item exclusivo às MPes</i>	embalagem com no mínimo 395 grama	100	6,0475	604,75
25	LEITE DE VACA DESNATADO - UHT longa vida, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica, tipo longa vida, hermeticamente fechada, resistente e adequada à conservação do produto, preservando suas características e sua qualidade durante o prazo de validade. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Embalagem 1 Litro	270	5,3380	1.441,26
26	LEITE DE VACA INTEGRAL - UHT longa vida, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem cartonada asséptica, tipo longa vida, hermeticamente fechada, resistente e adequada à conservação do produto, preservando suas características e sua qualidade durante o prazo de validade. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Embalagem 1 Litro	200	6,2940	1.258,80
27	MASSA DE TOMATE – CATMAT 459672 – Tipo: molho pronto; Composição: tradicional; apresentação: líquido; preparado com frutos maduros, sem pele, sem sementes e isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprios. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Embalagem c/ mínimo 340 gr	80	2,2600	180,80
28	MILHO DE CANJICA - tipo 1, amarelo <i>Item exclusivo às MPes</i>	Pacote 500 gr	18	2,9766	53,57
29	MILHO DE PIPOCA, tipo 1, embalagem plástica atóxica. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Pacote 500 gr	50	3,9620	198,10
30	MILHO VERDE EM CONSERVA, grãos inteiros mersos em água, açúcar e sal. Tamanho e coloração uniformes. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Lata 240 gr	100	3,2975	329,75
31	ORÉGANODESIDRATADO – folhas limpas, secas, cor verde pardacenta. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Embalagem 10 gr	50	3,8600	193,00
32	PÃO – mini sanduíche, pão de batata redondo), peso 50 gramas cada, com presunto, muçarela e alface. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Unidade	800	4,3666	3.493,28
33	PÃO DE DOCE RECHEADO, recheio diversos (carne seca, presunto e muçarela, frango desfiado) <i>Item exclusivo às MPes</i>	Quilograma	150	29,6033	4.440,49
34	PÃO DE FORMA: fatiado, feito com farinha de trigo. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Pacote 500 gr	13	9,2825	120,67
35	PATÊ DE FRANGO, acompanhamento à base de carne de frango desfiada, combinada com maionese e requeijão e/ou creme de leite integral, de qualidades reconhecidas, devendo ainda ser adicionados ao preparo os seguintes ingredientes: cenoura ralada, milho verde, azeitonas e cheiro verde. <i>Item exclusivo às MPes</i>	Quilograma	50	38,5833	1.929,16
36	PEITO DE FRANGO: Peito de frango resfriado, de origem animal inspecionada, com aspecto, cor, odor e textura característicos, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, devidamente identificada, com prazo de validade vigente e conservação sob	Quilograma	13	20,8000	270,40



	temperatura adequada.				
	Item exclusivo às MPes				
37	PERA: Fruta fresca, sã, limpa, bem desenvolvida e madura, com características próprias da variedade, consistência firme e adequada ao consumo, livre de sujidades, terra, corpos estranhos, danos graves e sinais de deterioração. Item exclusivo às MPes	Quilograma	40	14,3533	574,13
38	PIRULITO: Pirulitos de sabores variados, próprios para consumo, com características de cor, aroma e sabor compatíveis com o produto, individualmente embalados, com embalagens íntegras e prazo de validade vigente. Item exclusivo às MPes	Pacote 50 Unidades	400	9,9033	3.961,32
39	QUEIJO MINAS: Queijo Minas frescal, de cor branca a branco-creme, fresco, com odor, sabor e textura característicos, obtido de leite próprio para consumo, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária, acondicionado em embalagem íntegra, identificada e conservado sob refrigeração. Item exclusivo às MPes	Quilograma	40	37,4466	1.497,86
40	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS: Bebida não alcoólica, gaseificada, de sabores variados, acondicionada em embalagem original, lacrada e íntegra, com identificação do fabricante, ingredientes, volume, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. Item exclusivo às MPes	Embalagem com no mínimo 237 ml	1000	5,5960	5.596,00
41	ROSQUINHA DE NATA: Produto de panificação tipo rosquinha de nata, com características de sabor, aroma, cor e textura próprias, assado, livre de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem limpa, íntegra e identificada, com prazo de validade vigente. Item exclusivo às MPes	Quilograma	234	38,3000	8,962,20
42	SUCO DE FRUTAS, SABORES MARACUJÁ E UVA: Bebida de frutas nos sabores maracujá e uva, acondicionada em embalagem individual de, no mínimo, 200 ml, devidamente lacrada e íntegra, com identificação do fabricante, composição, volume, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Item exclusivo às MPes	Unidade	6000	2,0625	12.375,0030
Valor Total Estimado para o Registro de Preços: R\$308.010,89 (trezentos e oito mil, dez reais e oitenta e nove reais).					

1.2.3 Os descritivos acima relacionados foram elaborados diretamente pelas secretarias demandantes, haja vista serem mais completos que àqueles constantes do CATMAT e se adequarem melhor às necessidades desta administração, com exceção dos itens 54 (molho de tomate – CATMAT 459672) e 99 (café em pó torrado e moído – CATMAT 463582) posto que o descritivo registrado no CATMAT para esses itens refletem produtos de maior qualidade .

1.2.4 A licitação será realizada com a participação exclusiva de ME/EPP, haja vista que os valores unitários estão dentro do limite estabelecido pela LC 123/06.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

2.1 Trata-se de aquisição de bem comum de consumo de forma não contínua, tão somente através de



Registro de Preços. A contratação se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência, o preço estimado foi apurado nos moldes estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/21, bem como pelo art. 84 do Dec. 81/2023, ou seja, utilizou-se a plataforma eletrônica do PNCP, conforme se demonstra nos documentos anexos.

4.2 Para obtenção do preço estimado fez-se a média aritmética dos valores encontrados na pesquisa de preço, nos termos estabelecidos do artigo 86, §1º do Dec. 81/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição conforme demanda.

5.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto e por ser a demanda imprecisa.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à aquisição de gêneros alimentícios, especialmente quanto à redução do desperdício de alimentos, à utilização de embalagens adequadas e com menor impacto ambiental, sempre que viável, e à adoção de práticas que contribuam para o uso racional dos recursos naturais e para a redução da geração de resíduos.

6.1.2. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar, evitando perdas, desperdícios e descarte desnecessário de alimentos e embalagens.

6.1.3. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá observar a legislação aplicável e as características dos produtos, sem comprometer a qualidade, a segurança alimentar, a competitividade e a economicidade da contratação.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

7.1 No presente caso, o parcelamento é tecnicamente viável, razão pela qual se opta pelo parcelamento em itens, objetivando ampliar a competição e, consequentemente, a economicidade. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações deste. Portanto, o parcelamento em itens, além de tecnicamente viável, atende à demanda e não representa perda da economia de escala.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, as Secretarias Demandantes realizaram um levantamento do quantitativo utilizado nos últimos 03 (três) anos e, após, procederam ao cálculo da média aritmética do efetivo consumo. Conforme se verifica do documento anexo, para alguns itens foi necessário promover acréscimos nos quantitativos apurados, a fim de atender com efetividade à demanda das secretarias, nos termos do art. 170 do Decreto nº 81/2023.

8.1.1 Tendo em vista a natureza do objeto e o fato de não ser possível definir com total exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração, justifica-se o Registro de Preços para eventual aquisição.



8.2 A adjudicação do objeto se dará por item, ou seja, os itens que compõem o objeto poderão ser adjudicados a licitantes distintos, privilegiando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de gêneros alimentícios em características compatíveis com o objeto da contratação, admitidos produtos de natureza semelhante.

b) Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento responsável pela fabricação ou manipulação de alimentos, tais como biscoitos, bolos, salgado, sanduíches, pães patês e quitandas.

10. PROPOSTA

10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo a marca do produto e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

10.2. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.2.1 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos e as despesas necessários à integral execução do objeto, incluindo, entre outros, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, carga, descarga, embalagens, transporte e quaisquer outros encargos ou despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, não cabendo à Contratada pleitear pagamentos adicionais a esse título.

11. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades das unidades administrativas requisitantes, mediante solicitação formal, e as entregas deverão ocorrer na sede do Município de Itapecerica/MG ou em seus distritos, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

11.2 O fornecimento dos produtos ficará condicionado ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida previamente pela Diretoria de Compras. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, a qual deverá corresponder aos itens, às quantidades e às demais especificações constantes na AF.

11.3. dos pães e das quitandas

11.3.1. A entrega dos pães e das quitandas deverá ocorrer de acordo com a necessidade da unidade administrativa demandante, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nas quantidades, nos locais e nos horários previamente estabelecidos pelo Contratante. Eventuais alterações nos quantitativos, dias e horários a Contratada será previamente comunicada.

11.3.2. Os pães, salgados e quitandas deverão ser frescos, produzidos na data e no turno da entrega, de modo a assegurar sua qualidade e adequação ao consumo. Por se tratarem de alimentos prontos para consumo, deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias e de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.4. dos gêneros alimentícios, lanches, bebidas e outros produtos

11.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, observados os quantitativos, os locais e as demais condições estabelecidas na autorização.

11.4.2. Os produtos que, em razão de sua natureza, não forem fornecidos em suas embalagens originais, a exemplo de presunto e queijo fatiados e produtos similares, deverão ser acondicionados em embalagens próprias para contato com alimentos, devidamente higienizadas, íntegras e adequadas à conservação do produto, de modo a prevenir contaminações e preservar sua qualidade.

11.4.3. Os alimentos refrigerados, incluindo frios e produtos similares, bem como as bebidas que



devam ser fornecidas geladas, como água de coco e refrigerantes, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as temperaturas recomendadas pelo fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis. Quando solicitado, deverão estar na temperatura apropriada para consumo imediato.

11.4.4. As frutas e os legumes deverão ser entregues frescos, íntegros, firmes e em adequado estágio de maturação para consumo, sem sinais de deterioração, amassamentos, lesões ou partes apodrecidas, livres de parasitas e de materiais estranhos, devendo apresentar condições apropriadas de higiene e conservação e permitir o aproveitamento de suas partes comestíveis.

11.4.5. Os lanches, incluindo pães, bolos, biscoitos e produtos similares, deverão apresentar características próprias de frescor, qualidade e adequação ao consumo. Quando a natureza do produto ou a especificação do item assim exigir, deverão ser produzidos no dia da entrega e fornecidos quentes.

11.5. dos salgados

11.5.1. Para o fornecimento dos itens classificados como salgados, as Autorizações de Fornecimento (AFs) deverão ser emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de realização de cada evento, devendo conter, no mínimo, a data, o local e o horário do evento, bem como os quantitativos solicitados e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

11.5.2. As entregas dos salgados poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme a data e o horário estabelecidos na respectiva AF, em razão das necessidades dos eventos promovidos pelo Contratante.

11.5.3. Os produtos preparados com carnes, aves, presunto, queijos, leite ou outros ingredientes de origem animal, deverão possuir procedência regular dos ingredientes utilizados e atender às exigências de inspeção sanitária oficial aplicáveis, quando cabíveis.

11.5.4. A regularidade sanitária dos ingredientes de origem animal empregados na preparação dos alimentos será verificada, conforme o caso, por meio da identificação, da rotulagem, dos registros de inspeção e dos documentos de procedência pertinentes, especialmente no ato do recebimento dos produtos.

11.6. da conformidade com as normas sanitárias e de qualidade

11.6.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis à sua natureza, incluindo as exigências dos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.

11.6.2. Os produtos sujeitos à inspeção sanitária oficial deverão apresentar os registros, as identificações e os selos de inspeção exigidos pela legislação vigente, observadas a natureza do produto, sua origem e a abrangência territorial do serviço de inspeção competente.

11.6.3. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da legislação pertinente.

11.7. das condições sanitárias de fornecimento

11.7.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e armazenamento, observadas as exigências específicas relativas à temperatura, às embalagens, à identificação, à validade e à rotulagem de cada produto, conforme a legislação sanitária vigente.

11.7.2. O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições que preservem suas características, sua integridade e sua segurança para consumo, utilizando-se veículos, recipientes e equipamentos adequados à natureza dos produtos transportados.

11.7.3. O descumprimento das exigências sanitárias, das especificações técnicas ou das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos produtos, sem



prejuízo da obrigação de substituição, quando cabível, e da aplicação das demais medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

11.8. das embalagens, identificação e prazo de validade

11.8.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, resistentes, atóxicas e adequadas à natureza do alimento, de modo a assegurar sua proteção contra contaminação, deterioração e danos durante o transporte e o armazenamento.

11.8.2. As embalagens e os rótulos deverão conter, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável, as informações obrigatórias, incluindo identificação do produto, marca ou fabricante, procedência, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, quando exigidas, identificação ou registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade.

11.8.3. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, ressalvadas as exceções previamente autorizadas pelo Contratante.

11.8.4. Excepcionalmente, mediante solicitação prévia e justificativa da Contratada, o Contratante poderá autorizar o recebimento de produtos com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido no subitem anterior, desde que não haja comprometimento da segurança alimentar e da adequação ao consumo. Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar compromisso formal de substituição dos produtos, quando necessário, observadas as condições e os prazos definidos pelo Contratante.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os prazos de entrega dos produtos foram definidos por gênero, os quais constam do item referente às condições de fornecimento. Os referidos prazos passarão a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

12.2 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido.

12.3 A entrega deverá ser realizada na sede do Município de Itapecerica ou nos distritos, nos horários e locais indicados pelas Secretarias requisitantes, os quais serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento.

12.4 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos bens. No caso de não cumprimento, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

13. FORMA DE RECEBIMENTO

13.1 pães, salgados, quitandas, carnes, frutas e legumes

a) O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidor designado pela Secretaria demandante, que constatará se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste documento. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será devidamente comunicada para, no mesmo dia, realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará às suas expensas.

13.2 dos gêneros alimentícios, bebidas e outros

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

13.3 Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária, a qual se dará às suas expensas.

13.4 A Detentora da Ata deverá retirar no Almoxarifado desta Prefeitura, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as



especificações do edital. Caso a Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

13.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

13.6 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura até o 10º (décimo) dia, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

14.2 A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

14.2.1 As Notas Fiscais deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Ata de Registro de Preços e o número da Nota de Empenho correspondente.

14.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

14.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

14.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada, e serão retidos os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

15.2 No ato da entrega serão conferidas a inviolabilidade das embalagens, a rotulagem, o registro no órgão competente, a procedência, o lote, a data de fabricação, as especificações, a quantidade, o prazo de validade, as bulas e demais informações referentes ao produto.

15.3 Também será observado o prazo de validade, que deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total do insumo, contado a partir da data da entrega. A entrega com data a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados da carta de compromisso de troca.

15.4 Os produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes etc.) devem ser mantidos refrigerados durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem em temperatura ambiente.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

17. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados,



conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio dos fiscais a seguir indicados.

17.1.1 Ficam designados(as) pelo Município como FISCAIS: Sra. Karen Margarida Marciano Silva (pela Secretaria de Desenvolvimento Social); Sra. Cristiene Marques Lisboa (pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo); Sra. Luciana Silva Ferreira (pela Secretaria de Educação); Sr. Ítalo Costa Santos (pela Secretaria de Infraestrutura); Sra. Thaís Cristina Santos Carvalho D'Alessandro (pela Secretaria de Saúde); Sra. Edna Ribeiro Nascimento Oliveira (pela Secretaria de Planejamento, pela Secretaria de Gestão Pública e pela Chefia de Gabinete); Sr. Marciel Aparecido Dias (pela Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente); Sra. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo); Sra. Luciana Silva Ferreira (pela Secretaria de Educação); Sra. Thaís Cristina Santos Carvalho D'Alessandro (pela Secretaria de Saúde) e Sr. Ítalo Costa Santos (pela Secretaria de Infraestrutura), aos quais incumbem a prática de todos os atos que lhes são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2 A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.3 A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer os dados, explicações e esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens fornecidos.

17.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.6 COMPETE AO FISCAL:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com a Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado.
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada.
- f) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i) Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os



encontrados no mercado.

17.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2024, com a ressalva de que, no exercício subsequente, serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

19. VALIDADE DA ATA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

19.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município NÃO será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), sem que de fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

20. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reajustamento, revisão ou atualização dos valores, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nesta Ata.

20.2 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços registrados pela DETENTORA DA ATA, com fundamento na ocorrência de fatos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, o CONTRATANTE, por meio do setor competente, realizará pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade do preço solicitado com os valores praticados para o objeto.

20.3 Caso o preço de mercado apurado seja superior ao preço registrado e estejam devidamente comprovados os requisitos legais para a revisão, o pedido poderá ser deferido, mediante justificativa e formalização nos autos. Caso o preço solicitado seja superior ao preço de mercado apurado, a DETENTORA DA ATA será convocada para negociar a adequação do valor registrado aos preços de mercado, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.4 O pedido de revisão dos preços registrados deverá ser formalizado pela DETENTORA DA ATA, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados e da demonstração do impacto sobre os custos do objeto. O CONTRATANTE deverá analisar e decidir o requerimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou de complementação documental, hipótese em que o prazo será contado a partir da apresentação dos elementos necessários à análise, observada a legislação aplicável.

20.5 Em qualquer hipótese, a revisão dos preços registrados deverá ser devidamente motivada e fundamentada em elementos comprobatórios, não podendo resultar na fixação de valores superiores aos praticados no mercado, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base estabelecida no edital, desde que previsto no instrumento convocatório e respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

21.1 São obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

I – Fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.



- II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto desta Ata.
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Detentor do Registro ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta Ata, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo Detentor do Registro.
- V – Substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Detentor do Registro no prazo determinado pela Fiscalização.
- VI – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária.
- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da Ata, decorrentes da execução da Ata, com a inclusão do Município de Itapeçerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapeçerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada.
- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo o prazo de execução contratual.
- VIII – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida.
- IX – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- X – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XI – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
- XII – Emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital.
- XIII – Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

22. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE

22.1 São obrigações do Gerenciador da Ata/Contratante:

- I – Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.
- II – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Detentora da Ata às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- III – Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade e pontualidade, por meio de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- IV – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia.
- V – Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem de sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- VI – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas



nos bens entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VII – Prestar aos empregados da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

VIII – Emitir Autorização de Fornecimento.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes

23.1.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso pratiquem as infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

23.1.2 Constituem infrações administrativas imputáveis aos licitantes, entre outras previstas na legislação:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação durante o procedimento licitatório.

II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) Solicitar a desclassificação após encerrada a etapa competitiva sem justificativa aceitável.

d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida.

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

IV – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o procedimento licitatório.

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1.3 Aos licitantes responsáveis pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Multa.

II – Impedimento de licitar e contratar.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.1.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades legalmente cabíveis, observados o edital e a legislação aplicável.

23.2 das infrações e sanções aplicáveis aos contratados e fornecedores registrados

23.2.1 O contratado e, no que couber, o fornecedor registrado em ata de registro de preços estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.



23.2.2 Constituem infrações administrativas relacionadas à execução contratual, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III – Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- V – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.
- VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2.3 No fornecimento de gêneros alimentícios, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme as circunstâncias do caso concreto:

- I – Atraso injustificado na entrega dos produtos.
- II – Entrega de quantidades inferiores às solicitadas, sem justificativa aceita pela Administração.
- III – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, com a qualidade exigida ou com as condições de conservação, acondicionamento e validade estabelecidas.
- IV – Não substituição ou regularização, no prazo fixado, de produtos recusados por desconformidade.
- V – Interrupção injustificada do fornecimento ou recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas.
- VI – Fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

23.2.4 Pelas infrações cometidas na execução contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a legislação:

- I – Advertência.
- II – Multa.
- III – Impedimento de licitar e contratar.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.5 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.6 A multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a proporcionalidade e os critérios definidos no edital, no contrato e na regulamentação municipal.

23.2.7 Para a aplicação das multas, propõem-se os seguintes parâmetros, que deverão ser compatibilizados com a regulamentação municipal e com a base de cálculo definida no instrumento convocatório:

- I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração.
- III – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total.
- IV – Multa por recusa injustificada em formalizar a contratação, conforme percentual e base de cálculo expressamente definidos no edital, respeitados os limites legais.

23.2.8 A multa deverá observar o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual seu valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, respeitada a base de cálculo legalmente aplicável.

23.2.9 O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios poderá ensejar a aplicação de multa



moratória. Quando a demora comprometer o atendimento das necessidades da Administração ou caracterizar infração mais grave, poderão ser adotadas outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, conforme o caso.

23.2.10 A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observados os requisitos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ocorrer a extinção unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções previstas em lei.

23.2.11 O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados ao contratado nas hipóteses e condições previstas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.12 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar, além das sanções cabíveis, o cancelamento do registro ou da ata, conforme as hipóteses e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

23.3 das regras comuns à aplicação das sanções

23.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3.2 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.3 Para a aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.4 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.5 As intimações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante ou pelo contratado, desde que seja possível comprovar a ciência do interessado, sem prejuízo de outras formas de comunicação legalmente admitidas.

23.3.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, mediante decisão fundamentada, observadas as condições legais.

23.3.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.8 As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas de pagamentos devidos ao responsável ou da garantia prestada, quando houver, observados os pressupostos legais e o procedimento administrativo pertinente. Se os valores forem insuficientes, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.9 A aplicação das sanções observará as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, cabendo às autoridades competentes proferir decisão devidamente fundamentada.



23.3.10 Quando os atos praticados também forem tipificados como atos lesivos à Administração Pública na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.11 Será admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.12 Nas controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes da contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos, tais como conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem, quando cabíveis e observados os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 A apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. CANCELAMENTO DA ATA

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.
- c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária.
- i) A pedido do fornecedor.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

24.5 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

24.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

24.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, salvo, excepcionalmente,



mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização expressa da Administração, quando comprovadamente necessária para evitar a descontinuidade do fornecimento ou assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, desde que restrita à parcela estritamente necessária, não implique alteração das condições essenciais da contratação e sejam previamente comprovadas a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada, quando exigíveis.

26. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE

26.1 A Unidade Requisitante poderá exigir condições específicas para a fase licitatória ou no momento da celebração do contrato, desde que estas não impeçam o caráter competitivo da licitação.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior

Itapeçerica-MG, 09 de setembro de 2026.

Myrna Rios Gusssen
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Matrícula nº. 00533-1

Kátia Regina Ribeiro Santana
Chefe de Gabinete
Matrícula nº. 002971-1

Daniel Cunha Costa
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 002794-7

Dayane Ilídia Martins
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº. 002341-6

Renata Flávia Campos Pena
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº. 002209-6

Carlos Augusto Paulino Costa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula nº. 002971-1

Marcus Vinicius Abílio Faria
Secretário(a) de Gestão Pública
Matrícula nº. 002111-1

Silvia Medeiros Costa
Secretário(a) de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula nº. 002491-9

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretária de Infraestrutura
Matrícula nº002293-9



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria de _____ por meio de seu secretário, Sr. _____ CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 101/2022 e nº 081/2023 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO

1.1 O objeto é _____ por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas abaixo:

2 QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos e as despesas necessários à integral execução do objeto, incluindo, entre outros, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, carga, descarga, embalagens, transporte e quaisquer outros encargos ou despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, não cabendo à Contratada pleitear pagamentos adicionais a esse.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato será substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços, podendo ser a contratação formalizada por meio de Nota de Empenho. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

3.2 A solicitação formal de execução do contrato será realizada pela Secretaria demandante, por meio da Diretoria de Compras.

4 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os prazos de entrega dos produtos foram definidos por gênero, os quais constam do item referente às condições de fornecimento. Os referidos prazos passarão a fluir a partir do recebimento da



Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

4.2 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido.

4.3 A entrega deverá ser realizada na sede do Município de Itapecerica ou nos distritos, nos horários e locais indicados pelas Secretarias requisitantes, os quais serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento.

4.4 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos bens. No caso de não cumprimento, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

5 FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades das unidades administrativas requisitantes, mediante solicitação formal, e as entregas deverão ocorrer na sede do Município de Itapecerica/MG ou em seus distritos, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 O fornecimento dos produtos ficará condicionado ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida previamente pela Diretoria de Compras. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, a qual deverá corresponder aos itens, às quantidades e às demais especificações constantes na AF.

5.3. dos pães e das quitandas

5.3.1. A entrega dos pães e das quitandas deverá ocorrer de acordo com a necessidade da unidade administrativa demandante, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nas quantidades, nos locais e nos horários previamente estabelecidos pelo Contratante. Eventuais alterações nos quantitativos, dias e horários a Contratada será previamente comunicada.

5.3.2. Os pães, salgados e quitandas deverão ser frescos, produzidos na data e no turno da entrega, de modo a assegurar sua qualidade e adequação ao consumo. Por se tratarem de alimentos prontos para consumo, deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias e de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.4. dos gêneros alimentícios, lanches, bebidas e outros produtos

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, observados os quantitativos, os locais e as demais condições estabelecidas na autorização.

5.4.2. Os produtos que, em razão de sua natureza, não forem fornecidos em suas embalagens originais, a exemplo de presunto e queijo fatiados e produtos similares, deverão ser acondicionados em embalagens próprias para contato com alimentos, devidamente higienizadas, íntegras e adequadas à conservação do produto, de modo a prevenir contaminações e preservar sua qualidade.

5.4.3. Os alimentos refrigerados, incluindo frios e produtos similares, bem como as bebidas que devam ser fornecidas geladas, como água de coco e refrigerantes, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as temperaturas recomendadas pelo fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis. Quando solicitado, deverão estar na temperatura apropriada para consumo imediato.

5.4.4. As frutas e os legumes deverão ser entregues frescos, íntegros, firmes e em adequado estágio de maturação para consumo, sem sinais de deterioração, amassamentos, lesões ou partes apodrecidas, livres de parasitas e de materiais estranhos, devendo apresentar condições apropriadas de higiene e conservação e permitir o aproveitamento de suas partes comestíveis.

5.4.5. Os lanches, incluindo pães, bolos, biscoitos e produtos similares, deverão apresentar



características próprias de frescor, qualidade e adequação ao consumo. Quando a natureza do produto ou a especificação do item assim exigir, deverão ser produzidos no dia da entrega e fornecidos quentes.

5.5. dos salgados

5.5.1. Para o fornecimento dos itens classificados como salgados, as Autorizações de Fornecimento (AFs) deverão ser emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de realização de cada evento, devendo conter, no mínimo, a data, o local e o horário do evento, bem como os quantitativos solicitados e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.5.2. As entregas dos salgados poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme a data e o horário estabelecidos na respectiva AF, em razão das necessidades dos eventos promovidos pelo Contratante.

5.5.3. Os produtos preparados com carnes, aves, presunto, queijos, leite ou outros ingredientes de origem animal, deverão possuir procedência regular dos ingredientes utilizados e atender às exigências de inspeção sanitária oficial aplicáveis, quando cabíveis.

5.5.4. A regularidade sanitária dos ingredientes de origem animal empregados na preparação dos alimentos será verificada, conforme o caso, por meio da identificação, da rotulagem, dos registros de inspeção e dos documentos de procedência pertinentes, especialmente no ato do recebimento dos produtos.

5.6. da conformidade com as normas sanitárias e de qualidade

5.6.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis à sua natureza, incluindo as exigências dos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.

5.6.2. Os produtos sujeitos à inspeção sanitária oficial deverão apresentar os registros, as identificações e os selos de inspeção exigidos pela legislação vigente, observadas a natureza do produto, sua origem e a abrangência territorial do serviço de inspeção competente.

5.6.3. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da legislação pertinente.

5.7. das condições sanitárias de fornecimento

11.7.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e armazenamento, observadas as exigências específicas relativas à temperatura, às embalagens, à identificação, à validade e à rotulagem de cada produto, conforme a legislação sanitária vigente.

5.7.2. O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições que preservem suas características, sua integridade e sua segurança para consumo, utilizando-se veículos, recipientes e equipamentos adequados à natureza dos produtos transportados.

5.7.3. O descumprimento das exigências sanitárias, das especificações técnicas ou das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos produtos, sem prejuízo da obrigação de substituição, quando cabível, e da aplicação das demais medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

5.8. das embalagens, identificação e prazo de validade

5.8.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, resistentes, atóxicas e adequadas à natureza do alimento, de modo a assegurar sua proteção contra contaminação, deterioração e danos durante o transporte e o armazenamento.

5.8.2. As embalagens e os rótulos deverão conter, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável, as informações obrigatórias, incluindo identificação do produto, marca ou fabricante, procedência, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, quando exigidas, identificação ou



registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade.

5.8.3. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, ressalvadas as exceções previamente autorizadas pelo Contratante.

5.8.4. Excepcionalmente, mediante solicitação prévia e justificativa da Contratada, o Contratante poderá autorizar o recebimento de produtos com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido no subitem anterior, desde que não haja comprometimento da segurança alimentar e da adequação ao consumo. Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar compromisso formal de substituição dos produtos, quando necessário, observadas as condições e os prazos definidos pelo Contratante.

6 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 pães, salgados, quitandas, carnes, frutas e legumes

a) O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidor designado pela Secretaria demandante, que constatará se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste documento. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será devidamente comunicada para, no mesmo dia, realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará às suas expensas.

6.2 dos gêneros alimentícios, bebidas e outros

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

6.3 Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária, a qual se dará às suas expensas.

6.4 A Detentora da Ata deverá retirar no Almojarifado desta Prefeitura, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital. Caso a Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

6.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

6.6 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.2 No ato da entrega serão conferidas a inviolabilidade das embalagens, a rotulagem, o registro no órgão competente, a procedência, o lote, a data de fabricação, as especificações, a quantidade, o prazo de validade, as bulas e demais informações referentes ao produto.

7.3 Também será observado o prazo de validade, que deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total do insumo, contado a partir da data da entrega. A entrega com data a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados da carta de compromisso de troca.

7.4 Os produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes etc.) devem ser mantidos refrigerados durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem em temperatura ambiente.



8 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia, após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

8.2 A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais **devidamente atestadas pelo recebedor**, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

8.2.1 As notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

8.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

8.2.4 A Detentora da Ata entregará a nota fiscal ao Setor de Almoxarifados desta Prefeitura.

8.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, salvo, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização expressa da Administração, quando comprovadamente necessária para evitar a descontinuidade do fornecimento ou assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, desde que restrita à parcela estritamente necessária, não implique alteração das condições essenciais da contratação e sejam previamente comprovadas a capacidade técnica e a regularidade da subcontratada, quando exigíveis.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

11 VALIDADE DA ARP

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência. (art. 83, Lei 14.133/2021).

11.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reajustamento, revisão ou atualização dos valores, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nesta Ata.

12.2 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços registrados pela DETENTORA DA ATA, com fundamento na ocorrência de fatos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, o CONTRATANTE, por meio do setor competente, realizará pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade do preço solicitado com os valores praticados para o objeto.



12.3 Caso o preço de mercado apurado seja superior ao preço registrado e estejam devidamente comprovados os requisitos legais para a revisão, o pedido poderá ser deferido, mediante justificativa e formalização nos autos. Caso o preço solicitado seja superior ao preço de mercado apurado, a DETENTORA DA ATA será convocada para negociar a adequação do valor registrado aos preços de mercado, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4 O pedido de revisão dos preços registrados deverá ser formalizado pela DETENTORA DA ATA, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados e da demonstração do impacto sobre os custos do objeto. O CONTRATANTE deverá analisar e decidir o requerimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou de complementação documental, hipótese em que o prazo será contado a partir da apresentação dos elementos necessários à análise, observada a legislação aplicável.

12.5 Em qualquer hipótese, a revisão dos preços registrados deverá ser devidamente motivada e fundamentada em elementos comprobatórios, não podendo resultar na fixação de valores superiores aos praticados no mercado, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base estabelecida no edital, desde que previsto no instrumento convocatório e respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes serão fiscalizadas por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante. Ao qual incumbe o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou em decorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores.

13.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço no mesmo patamar do mercado, não havendo êxito na negociação, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13.6 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13.7 Na atualização dos preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços a cargo do Órgão Gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

- I cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;
- II preços atualizados resultantes da licitação mais recente com objeto semelhante;
- III preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;



- IV intervalo temporal máximo de 90 (noventa) dias corridos entre a data das cotações e a celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;
- V verificação de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.8 A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da ARP ou consumido todo o seu quantitativo.

13.9 Na hipótese de concordância da Detentora da ARP na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns).

13.10 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio dos fiscais a seguir indicados.

14.1.1 Ficam designados(as) pelo Município como FISCAIS: Sra. Karen Margarida Marciano Silva (pela Secretaria de Desenvolvimento Social); Sra. Cristiene Marques Lisboa (pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo); Sra. Luciana Silva Ferreira (pela Secretaria de Educação); Sr. Ítalo Costa Santos (pela Secretaria de Infraestrutura); Sra. Thaís Cristina Santos Carvalho D'Alessandro (pela Secretaria de Saúde); Sra. Edna Ribeiro Nascimento Oliveira (pela Secretaria de Planejamento, pela Secretaria de Gestão Pública e pela Chefia de Gabinete); Sr. Marciel Aparecido Dias (pela Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente); Sra. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo); Sra. Luciana Silva Ferreira (pela Secretaria de Educação); Sra. Thaís Cristina Santos Carvalho D'Alessandro (pela Secretaria de Saúde) e Sr. Ítalo Costa Santos (pela Secretaria de Infraestrutura), aos quais incumbem a prática de todos os atos que lhes são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.3 A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer os dados, explicações e esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens fornecidos.

14.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 compete ao fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos



fornecidos.

- b) Verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com a Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado.
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada.
- f) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i) Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

14.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.8 Compete ao gestor do Contrato/ARP:

- a) Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b) Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato/cancelamento da ARP;
- c) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

14.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15 OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ARP

15.1 São obrigações da Detentora da Ata:

- I – Fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.
- II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto desta Ata.
- III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Detentor do Registro ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta Ata, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo Detentor do Registro.
- V – Substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Detentor do Registro no prazo determinado pela Fiscalização.
- VI – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária.
- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da Ata, decorrentes da execução da Ata, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão



complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapeçica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada.

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo o prazo de execução contratual.

VIII – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida.

IX – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

X – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XI – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

XII – Emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital.

XIII – Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

16. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE

16.1 São obrigações do Gerenciador da Ata/Contratante:

I – Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.

II – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Detentora da Ata às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

III – Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade e pontualidade, por meio de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

IV – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia.

V – Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem de sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

VI – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VII – Prestar aos empregados da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

VIII – Emitir Autorização de Fornecimento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 das infrações e sanções aplicáveis aos contratados e fornecedores registrados

17.1.1. O contratado e, no que couber, o fornecedor registrado em ata de registro de preços estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

17.1.2. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução contratual, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- V – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.1.3. No fornecimento de gêneros alimentícios, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme as circunstâncias do caso concreto:

- I – Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- II – Entrega de quantidades inferiores às solicitadas, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, com a qualidade exigida ou com as condições de conservação, acondicionamento e validade estabelecidas;
- IV – Não substituição ou regularização, no prazo fixado, de produtos recusados por desconformidade;
- V – Interrupção injustificada do fornecimento ou recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas;
- VI – Fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17.1.4. Pelas infrações cometidas na execução contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a legislação vigente:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.6. A multa poderá ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a proporcionalidade e os critérios definidos no edital, no contrato e na regulamentação municipal.

17.1.7. Para a aplicação das multas, poderão ser adotados os seguintes parâmetros, desde que compatibilizados com a regulamentação municipal e com a base de cálculo definida no instrumento convocatório:

- I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração;
- III – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total;
- IV – Multa por recusa injustificada em formalizar a contratação, conforme percentual e base de cálculo expressamente definidos no edital, respeitados os limites legais.

17.1.8. A multa deverá observar o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual seu valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, respeitada a base de cálculo legalmente aplicável.

17.1.9. O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios poderá ensejar a aplicação de multa moratória. Quando a demora comprometer o atendimento das necessidades da Administração ou caracterizar infração mais grave, poderão ser adotadas outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, conforme o caso.

17.1.10. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, observados os requisitos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ocorrer a extinção unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções previstas em lei.



17.1.11. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados ao contratado nas hipóteses e condições previstas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.12. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar, além das sanções cabíveis, o cancelamento do registro ou da ata, conforme as hipóteses e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

17.2. Das regras à aplicação das sanções

17.2.1. observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação municipal, na aplicação das sanções serão considerado os seguintes termos:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Para a aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.5. As intimações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante ou pelo contratado, desde que seja possível comprovar a ciência do interessado, sem prejuízo de outras formas de comunicação legalmente admitidas.

17.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, mediante decisão fundamentada, observadas as condições legais.

17.2.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.8. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas de pagamentos devidos ao responsável ou da garantia prestada, quando houver, observados os pressupostos legais e o procedimento administrativo pertinente. Se os valores forem insuficientes, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.9. A aplicação das sanções observará as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, cabendo às autoridades competentes proferir decisão devidamente fundamentada.

17.2.10. Quando os atos praticados também forem tipificados como atos lesivos à Administração Pública na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.11. Será admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº



14.133/2021.

17.2.12. Nas controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes da contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos, tais como conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem, quando cabíveis e observados os arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 CANCELAMENTO DA ATA

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

18.5 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

18.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução do desperdício de alimentos, à utilização de embalagens adequadas e com menor impacto ambiental, sempre que viável, e à adoção de práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos.

19.2. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar, evitando perdas, desperdícios e descarte desnecessário de alimentos e embalagens.

19.3. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá observar a legislação aplicável e as características dos produtos, sem comprometer a qualidade, a segurança alimentar, a competitividade



e a economicidade da contratação.

20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

20.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 081/2023;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

20.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/20____, constante no Processo Licitatório nº ____/20____.

21 FORO

21.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçica/MG, ____ de ____ de 20____.

Secretário (a) Municipal de ----- – Gestor (a) da ARP
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços
CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Esta Minuta de Contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dr.^a Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessora Jurídica



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		
Responsável pela assinatura do (a) contrato/ata		
Nome:		
CPF:	Email:	
Cargo/Função:	Telefone:	
Dados bancários da empresa (com dígito verificador)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos bens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2 QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e para participação no presente certame, que:

1. Do conhecimento e aceitação do edital

1.1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições, exigências e regras estabelecidas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

1.2. Possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Dos requisitos de habilitação

2.1. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação vigente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam impedir ou comprometer sua habilitação ou contratação.

2.2. Responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no certame, estando ciente de que a falsidade ou inexatidão das declarações poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Da inexistência de impedimentos para licitar e contratar

3.1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui sanção vigente que impeça sua participação no presente certame ou sua contratação pelo órgão/entidade licitante.

3.3. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, na forma e nos limites estabelecidos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Da proibição do trabalho infantil, forçado ou degradante

4.1. Declara, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na legislação aplicável, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.2. Declara, ainda, que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou condições degradantes, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis durante a execução do objeto contratado.

5. Da proteção de dados pessoais – LGPD

5.1. Compromete-se a observar, durante a execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do objeto.

5.2. Compromete-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, observando os princípios e requisitos



previstos na legislação aplicável.

5.3. Compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4. Compromete-se a comunicar ao Município, sem demora injustificada e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

5.5. Compromete-se a observar as hipóteses legais de conservação e eliminação de dados pessoais, inclusive aquelas previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

6. Do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

6.1 Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, DECLARA:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, quando aplicável**

☐ **NÃO SE ENQUADRA** nas hipóteses acima.

6.2 Caso tenha assinalado uma das opções de enquadramento favorecido, declara que atende aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e que não se encontra em nenhuma das situações legais impeditivas à fruição desses benefícios.

7. Das transações realizadas na plataforma eletrônica

7.1. Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados por seus representantes ou usuários devidamente credenciados.

8. Da comunicação de fatos supervenientes

8.1. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação jurídica, sua capacidade de contratar ou sua condição de habilitação durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

9. Declaração final

9.1. Declara, por fim, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que está ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de declaração falsa.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº: _____

CARGO: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº: _____